



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal do Carmo*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Administração 2017/2020*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO E MARGARETH DO CARMO ABRAHÃO PINHEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº0036/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº7543/2019 de 10/12/2010

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Geórgia Balbino Bassan, portadora da Carteira de Identidade nº09127322-7, inscrita no CPF/MF sob o nº02973097738, residente e domiciliada à Rua Benjamin Avelino Lopes nº120, Centro, Carmo-RJ, e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **MARGARETH DO CARMO ABRAHÃO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº09 127176-7 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº029.768.187-70, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº0017/2020, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº82/2019, Justificativa e Requisição nº82/2019, constantes dos autos do processo administrativo nº7543/2019 formulado pela Secretaria Municipal de Educação

**DO OBJETO**

**Segunda** – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Izaura Maia de Souza, Ave Maria, Carmo-RJ, o qual será destinado ao Pre-Escolar Municipal Cordélia Mesquita Soares para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará durante o exercício de 2020, com início na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2020, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso. Em caso de renovação do contrato, desde que atendidos os critérios da legislação em vigor, o Índice de correção do IGP-M poderá ser aplicado.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo-se o total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o primeiro pagamento se realizará somente mediante a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, conforme parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**Sexta** – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Procuradoria Geral do Município  
Administração 2017/2020

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº311/0700.1236500072.042-3390.36.00-00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do LOCADOR, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O LOCADOR obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº. 8.666/93, em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o LOCADOR à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelo pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 13 de março de 2020.

Município de Carmo  
Geórgia Balbino Bassan  
Secretária Municipal de Educação  
Locatário

P/ MARGARETH DO CARMO ABRAHÃO PINHEIRO  
Locador

Testemunhas:

Alcides do Soc...  
R.G.: 05660033-1 CPF: 70726418749

Maria Teresa...  
R.G.: 10224633-7 CPF: 043056957-70